

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2026

UASG: 926412

A Câmara Municipal de Salvador, CNPJ n.º 14.674.402/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, destinada à CONTRATAÇÃO da aquisição que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha, poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador – CMS, no endereço: www.cms.ba.gov.br (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da sessão: **07/04/2026**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Meios para contato:

Telefones: (71) 3320-0421/0422

E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs -para o atendimento odontológico dos vereadores, servidores e respectivos dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.

1.2. A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado abaixo e no **Termo de Referência (Anexo II)**:

“GRUPO” I – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIs						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho pequeno , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada	619857	Caixa com 100 unidades	400	29,74	11.896,00

	internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.					
1.2	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração	619858	Caixa com 100 unidades	400	29,18	11.672,00

	e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.					
1.3	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho grande, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote,	619859	Caixa com 100 unidades	40	31,72	1.268,80

	data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.					
1.4	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04	619854	Caixa com 100 unidades	150	29,77	4.465,50

	de novembro de 2011 -ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.					
1.5	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Filtro: Elemento Filtrante Interno Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais	485312	Unidade	12.000	0,30	3.600,00
1.6	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Componente: Clipe Nasal Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Adicional 2: S/ Válvula	485530	Und.	1000	2,79	2.790,00

	Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Esterilidade: Descartável					
1.7	Gorro Hospitalar Modelo: Elástico Nuca Características Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Cor*: Sem Cor Gramatura*: Cerca De 50 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável	428626	Pacote com 100 Unidades	85	14,64	1.244,40
1.8	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Aplicação: Antiderrapante Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica Tamanho: 7,50 Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência E Sensibilidade Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Formato: Anatômico	620083	Par	550	1,83	1.006,50

VALOR TOTAL ESTIMADO – “GRUPO” I	37.943,20 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
----------------------------------	---

ITEM – AVENTAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Avental Procedimento Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 40 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico Tamanho: Grande (G) Cor: C/ Cor Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura	604946	Und.	6.000	2,91	17.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – ITEM				R\$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais)		

- 1.3. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Para cadastramento da proposta no **GRUPO I**, a licitante deverá observar que no aludido foram **agrupados 8 (oito) itens**.
- 1.6. O valor ofertado para o **“GRUPO” I** deverá compreender as especificações e quantitativos dos **subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8** de forma conjunta, detalhados no dispositivo 1.2 do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.7. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação
Anexo I-A: Declarações
Anexo II: Termo de Referência
Anexo II-A: Lista de materiais

Anexo III: Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV: Termo de Recebimento Provisório
Anexo V: Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	33.90.30 – Material de Consumo

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

3.2.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, se for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);
- h) E sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Para o cadastramento das propostas, o fornecedor interessado, deverá observar o quanto determinado na planilha abaixo:

GRUPO	FORMA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
I	A proposta cadastrada deverá ser correspondente à SOMA dos valores referentes aos 8 (oito) itens (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8) constantes no "GRUPO" I, descrito neste aviso de dispensa.
II	A proposta cadastrada deverá ser correspondente ao valor referente ao item constante ao Item II, descrito neste aviso de dispensa.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

- 4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO PROPOSTA**, referente ao somatório dos itens da tabela constante no dispositivo 1, deste aviso de dispensa, conforme dispositivos **4.3** e **4.4**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de DUAS horas contados da solicitação.**
- 6.4. O prazo supracitado poderá ser alargado a critério do agente de contratação.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

7.2.2.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar a fim de que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa, anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Em sendo o caso, após a homologação e adjudicação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do **Contrato** ou da **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 8.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 8.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta e anexos.
- 8.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Legislativo, prorrogável conforme previsão legal.
- 8.6. Em caso de existência de contrato, este terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.7. O termo de acordo de vontades do objeto da presente contratação será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil).

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico e reajustamento de preços, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia-IBGE ou outro que venha substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

9.2 O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimado ou do último reajuste, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A extinção do negócio jurídico não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 84, 107 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

10 SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1. deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
- 10.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização .
- 10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar com o município e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.18 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.
- 10.19 Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
- 10.20 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do material: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.21 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.22 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.23 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

- (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços.
 - 11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 11.2.4 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
 - 11.12.1.1 ANEXO I-A - Declarações
 - 11.12.2 ANEXO II - Termo de Referência
 - 11.12.2.1 ANEXO II-A- Lista de materiais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

- 11.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta de preço
- 11.12.4 ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório
- 11.12.5 ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo
- 11.12.6 ANEXO VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador, 16 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
Patrícia Leite de Carvalho
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.7.** A documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.
- 1.8.** Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN Municipal.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
- 2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.
- 2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 3.1.1. Na hipótese de dúvida quanto à veracidade dos atestados apresentados, a Administração poderá solicitar, por meio do chat do sistema, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, tais como, mas não se limitando a, cópias de notas fiscais, recibos, notas de empenho, demonstrativos de resultados, cópia do contrato ou de instrumento hábil equivalente, bem como a indicação do local de execução do objeto contratado.
 - 3.1.2. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da solicitação.
- 3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.
- 3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
- 3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. DECLARAÇÃO

- 5.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A- DECLARAÇÃO**.

ANEXO I-A
DECLARAÇÕES

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta Edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefício
Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida
Gabinete Odontológico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - para o atendimento odontológico dos vereadores, servidores e respectivos dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador presta um atendimento que gera benefício direto e indireto para saúde bucal e geral dos servidores desta Casa Legislativa. Para manutenção da oferta dos serviços odontológicos, assim como a qualidade dos procedimentos, se faz necessário a aquisição periódica de materiais de consumo, dentre eles, EPIs, para o atendimento dos vereadores, servidores e dependentes.

2.2 Todos os itens citados e solicitados são fundamentais para a realização e viabilização dos procedimentos odontológicos, dessa forma o quantitativo solicitado atende o abastecimento do estoque de dois consultórios por um período estimado de 24 meses.

2.3. Os itens necessários deverão ser solicitados no prazo máximo de um ano, conforme validade da Ata de Registro de Preços. Ademais informamos que os pedidos podem ser fracionados durante este período conforme a necessidade do Gabinete Odontológico.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II-A

Grupo 01 - Equipamentos de Proteção Individual

Grupo 02 – Aventais Hospitalares Descartáveis

Observação: em havendo divergência entre as descrições de material (coluna DESCRIÇÃO DO ITEM) e a descrição constante do Sistema *Comprasnet* (coluna CATMAT) **prevalecerá a descrição do item**. Tal ocorre devido ao fato de o *Comprasnet* em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente ao material pretendido pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no *Comprasnet* do material ofertado, **o licitante deverá seguir estritamente a descrição da tabela do Anexo II-A** (e não a do *Comprasnet*, pelos motivos apresentados).

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, observados os limites legais e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

4.2. Considerando a natureza recorrente e parcelada da demanda, bem como a conveniência administrativa de racionalizar futuras aquisições, a contratação se dará sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 36.605/2023, possibilitando o atendimento conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, até o limite do valor global estimado e dentro do prazo de vigência contratual.

4.3. O objeto será executado de forma parcelada e conforme demanda, atendendo às necessidades do Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador, com o devido controle quantitativo e qualitativo das entregas, de modo a garantir a eficiência e economicidade da gestão de estoques e suprimentos.

5. PROPOSTA

5.1 Será vencedora do certame a licitante que cumprir todas as exigências previstas no presente Termo de Referência e oferecer o menor preço.

5.2 A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos materiais solicitados, inclusive, prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos materiais na sede da CMS.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1.1 A fiscalização do Contrato caberá à primeira fiscal servidora efetiva, **Ranuzia Mercês Santos Galtieri**, Odontóloga CMS matrícula N.º 6009.

6.1.2 Em se tratando de faltas ou impedimentos o segundo fiscal, servidor efetivo, **Eduardo Moreira de Oliveira Filho**, Odontólogo CMS matrícula N.º 6206, poderá avocar o atesto.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto aqui exposto.

8.1.2. Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

f) quitação do CADIN

8.1.3. Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.1.5- Qualificação técnica;

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

iii. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

b. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início**

de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer o produto a ela adjudicado, conforme quantitativo a ser solicitado, nos termos das linhas seguintes, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. **Os produtos devem apresentar prazo de validade no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrega.**

9.2. **O produto deverá ser entregue na** Rua Rui Barbosa s/n, Edif. Bahia Center, Centro, Salvador/BA, CEP: 40020-320, de segunda à quinta das 09:30 às 11:30 h e das 13:30 às 15:30 h no **Gabinete Odontológico, fone: (71) 3320-0263**, observando o disposto nos art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.
- d) Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagens lacradas e intactas.
- e) Deverão ser entregues bens de fabricação recente, cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade remanescente de no mínimo de 24 meses a contar da data do recebimento. No prazo de validade, e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, perdendo os materiais suas características ou deteriorando, deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal de Salvador, por conta e ônus do fornecedor, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades cabíveis.

9.3. A empresa deverá fornecer o material objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

9.4. Eventuais alterações nas características no material a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do **Gabinete Odontológico**, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

9.5. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

9.6. Solucionar eventuais defeitos do material defeituoso através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus a Câmara Municipal de Salvador.

9.7. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega.

9.8. Efetuar a entrega técnica do material adquirido pela Câmara Municipal de Salvador, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

9.9. Notificar por escrito a Câmara Municipal de Salvador, Rua Rui Barbosa s/n, Edf Bahia, Centro, Salvador/BA, CEP: 40020-320, de segunda à quinta das 09:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30h no **Gabinete Odontológico**, fone: **(71) 3320-0263**, e-mails: ranuzia.galtieri@cms.ba.gov.br e eduardo.filho@cms.ba.gov.br, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

9.10. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos materiais por colaboradores da Câmara Municipal de Salvador, em local a ser definido de comum acordo.

9.11. O material, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

9.12. O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser entregue e descarregado nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, em local a ser determinado pelo recebedor, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Salvador, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

9.13. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados pelos colaboradores da Câmara Municipal de Salvador, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

9.14. O(s) recebimento(s) do(s) material(is) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) funcionário(s) para essa finalidade.

9.15. O material que não satisfizer as condições especificadas nos Pedidos de compra será recusado pela Câmara Municipal de Salvador e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades.

9.16. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos.

9.17. A fiscalização do futuro contrato, caso ocorra, dar-se-á por meio da Odontóloga servidora efetiva, **Ranuzia Mercês Santos Galtieri**, Odontóloga CMS matrícula N.º 6009. Em se tratando de faltas ou impedimentos o segundo fiscal, servidor efetivo, **Eduardo Moreira de Oliveira Filho**, Odontólogo CMS matrícula N.º 6206, poderá avocar o atesto.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos materiais, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA por e-mail ou presencialmente no setor de protocolo da CMS, protocolocms@cms.ba.gov.br, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços

elaborado pela Supervisão de Análises e Aquisições deste Legislativo Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a empresa vencedora.

13.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.

13.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

13.5. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa vencedora.

13.6. Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

13.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

14.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame.

14.3. Entregar o material solicitado observados os prazos estabelecidos no item 9;

14.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificadas, sem qualquer ônus para a Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da Câmara.

14.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara;

14.6. A licitante vencedora, após assinar o Contrato, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme demanda **do Gabinete Odontológico**.

14.7. Atender ao quanto previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Independentemente das multas previstas a CMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.3.1Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os participantes da licitação que desejarem, poderão vistoriar os modelos dos materiais solicitados pelo Gabinete Odontológico, que se encontram à disposição na referida unidade desta CMS, para tomar conhecimento de todas as características e condições desejadas.

16.2 A CONTRATADA deverá, quando requerido, apresentar previamente para fins de aprovação da unidade solicitante, a amostra do material para análise das especificações exigidas no Edital;

16.3 Os quantitativos dos materiais constantes no GRUPO 01 do ANEXO II-A deste Termo, serão solicitados por demanda de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

16.4 O contratado será obrigado a aceitar, quando formalmente proposto pela CMS, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21;

16.5 A Contratada poderá responder pelos danos causados diretamente à Administração desta CMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste;

16.6 O preço proposto deve compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incidam ou venha incidir sobre o objeto da presente licitação;

Salvador, 30 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Dra. Ranuzia Galtieri
Odontóloga CMS - Matrícula 6009
CROBA 2875
Primeira Fiscal do contrato

(Assinado eletronicamente)

Dr. Eduardo Moreira de Oliveira Filho
Odontólogo CMS - Matrícula 6206
CROBA 9832
Segundo Fiscal do contrato

ANEXO II-A

GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho pequeno, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	619857	Caixa com 100 unidades	400
2.	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os	619858	Caixa com 100 unidades	400

	dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.			
3.	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho grande, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	619859	Caixa com 100 unidades	40
4.	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras	619854	Caixa com 100 unidades	150

	(ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 -ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpac, Nugard ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.			
5.	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Filtro: Elemento Filtrante Interno Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais	485312	Unidade	12.000
6.	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Componente: Clipe Nasal	485530	Unidade	1000

	Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Esterilidade: Descartável			
7.	Gorro Hospitalar Modelo: Elástico Nuca Caracterísitcas Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Cor*: Sem Cor Gramatura*: Cerca De 50 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável	428626	Pacote com 100 unidades	85
8.	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Aplicação: Antiderrapante Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica Tamanho: 7,50 Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica,Alta Resistência E Sensibilidade Tipo Uso: Descartável	620083	Unidade	550

	Esterilidade: Estéril			
	Formato: Anatômico			

GRUPO 02 – AVENTAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS

	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	Avental Procedimento – Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 40 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico Tamanho: Grande (G) Cor: C/ Cor Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura	604946	Unidade	6.000

ANEXO III
MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇO
EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2026

À Câmara Municipal de Salvador,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, se propõe a executar o(s) serviço(s) de: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – para o atendimento odontológico dos vereadores, servidores e respectivos dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador**, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, nos valores abaixo:

“GRUPO” I – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIs						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho pequeno , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível , espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado	619857	Caixa com 100 unidades	400	XXXX	XXXX

	de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.					
1.2	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA.	619858	Caixa com 100 unidades	400	XXXX	XXXX

	O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.					
1.3	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho grande, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium	619859	Caixa com 100 unidades	40	XXXX	XXXX

	Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.					
1.4	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho médio , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, sem pó , espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 -ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	619854	Caixa com 100 unidades	150	XXXX	XXXX
1.5	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno	485312	Unidade	12.000	XXXX	XXXX

	Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% Filtro: Elemento Filtrante Interno Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais					
1.6	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Material: Camadas Fibras Sintéticas Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Componente: Clipe Nasal Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Esterilidade: Descartável	485530	Und.	1000	XXXX	XXXX
1.7	Gorro Hospitalar	428626	Pacote com 100	85	XXXX	XXXX

	Modelo: Elástico Nuca Caracterísitcas Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Material*: Não Tecido 100% Polipropileno Cor*: Sem Cor Gramatura*: Cerca De 50 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável		Unidade s			
1.8	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Aplicação: Antiderrapante Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica Tamanho: 7,50 Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência E Sensibilidade Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Formato: Anatômico	620083	Par	550	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO – “GRUPO” I					R\$ XXXX EXTENSO)	(VALOR POR

ITEM – AVENTAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Avental Procedimento Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca De 40 G/M2 Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico Tamanho: Grande (G) Cor: C/ Cor Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura	604946	Und.	6.000	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO – ITEM				R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)		

Ademais, declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

– Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;

– Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):

– CNPJ:

– Nome da Empresa:

– Representante Legal:

– CPF:

– RG: Órgão expedidor:

– Naturalidade: Nacionalidade:

– Cargo/Função:

– Endereço Completo:

– Telefone:

– E-mail:

– CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 255/2025	CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX			
☐ Contrato ☐ Nota de Empenho ☒ Ata de registro de Preços	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - para o atendimento odontológico dos vereadores, servidores e respectivos dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, que serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador, xx de xxxxx de 202_

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal	Preposto(a)
_____ Nome xxxx Matrícula: xxxxx	_____ Nome xxxx Qualificação xxxx

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 255/2025		CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX		
☐ Contrato ☐ Nota de Empenho ☒ Ata de registro de Preços		OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de consumo - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - para o atendimento odontológico dos vereadores, servidores e respectivos dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202_

Nome do(a) Fiscal xxxx

Matrícula: xxxxx

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, considerando o **procedimento de contratação, para registro de preços**, na modalidade/nº **Dispensa Eletrônica nº XX/202X**, com extrato do resultado publicado no DOL nº **X.XXX**, de **XX/XX/2026**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 560/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Edital/Aviso, com seus anexos, se houver, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023, bem como nas demais regras e princípios aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais de consumo – GRUPO 01: Equipamentos de Proteção Individual – EPIs / GRUPO 02: Aventais Hospitalares Descartáveis – para o atendimento odontológico dos vereadores, servidores e respectivos dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador**, conforme disposições do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta do(a) fornecedor(a) registrado(a), independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es/as) registrado(s/as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são:

FORNECEDORA REGISTRADA	
XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu(sua) sócio-administrador(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.X**.***-**, com qualificação completa nos autos do processo de contratação.	

OBJETO REGISTRADO						
GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
Item (TR)	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário (R\$)	Catmat
1	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico. Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <u>tamanho pequeno</u> , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente <u>com pó</u> bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou	Caixa com 100 unidades	400	XXXX	XXXX	6.532

	0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar.					
2	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico. Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <u>tamanho médio</u>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente <u>com pó</u> bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo,	Caixa com 100 unidades	400	XXXX	XXXX	6.532

	em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar.					
3	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico. Luva de látex para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <u>tamanho grande</u>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente <u>com pó</u> bioabsorvível, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do	Caixa com 100 unidades	40	XXXX	XXXX	6.532

	responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar.					
4	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico. Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), <u>tamanho médio</u>, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, <u>sem pó</u>, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011 - ANVISA. O prazo de validade	Caixa com 100 unidades	150	XXXX	XXXX	6.532

	mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.					
5	Máscara Cirúrgica. Material: Não Tecido 100% Polipropileno. Modelo: Ajustável, Clipe Nasal. Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas. Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%. Filtro: Elemento Filtrante Interno. Cor: C/ Cor. Tamanho: Adulto. Esterilidade: Descartável. Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais.	Unidade	12.000	XXXX	XXXX	6.532
6	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa. Material: Camadas Fibras Sintéticas. Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato. Componente: Clipe Nasal. Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente. Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S. Adicional 2: S/ Válvula; Cor: C/ Cor. Tamanho: Adulto. Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica. Esterilidade: Descartável.	Unidade	1.000	XXXX	XXXX	6.532
7	Gorro Hospitalar. Modelo: Elástico Nuca. Características Adicionais 1: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Material*: Não Tecido 100% Polipropileno. Cor*: Sem Cor. Gramatura*: Cerca De 50 G/M2. Tamanho: Único. Tipo Uso: Descartável.	Pacote com 100 unidades	85	XXXX	XXXX	6.532

8	Luva Cirúrgica. Material: Látex Natural. Aplicação: Antiderrapante. Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica. Tamanho: 7,50. Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha. Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência E Sensibilidade. Tipo Uso: Descartável. Esterilidade: Estéril. Formato: Anatômico.	Unidade	550	XXXX	XXXX	6.532
Total registrado		R\$ XXXX (XXXXX reais)				

OBJETO REGISTRADO						
GRUPO 02 – AVENTAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS						
Item (TR)	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário (R\$)	Catmat
1	Avental Procedimento – Paramentação. Esterilidade: Não Estéril, Descartável. Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt. Propriedade: Hidrorrepelente. Gramatura: Cerca De 40 G/M2. Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico. Tamanho: Grande (G). Cor: C/ Cor. Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura.	Unidade	6.000	XXXX	XXXX	6.532
Total registrado		R\$ XXXX (XXXXX reais)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, se houver:

Item	Órgão Participante	Unidade	Quantidade

4. VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

4.1.1. A prorrogação desta Ata implicará a renovação dos quantitativos registrados.

4.2. Quando da eventual prorrogação, poderá haver o reajustamento dos preços registrados, considerando-se para tanto a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo termo inicial é a data da realização do orçamento estimativo, de acordo com os critérios gerais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002; Projeto/Atividade: 01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo**; Fonte de Recurso: **1.500.1 – Tesouro**, do orçamento vigente.

5.2. A dotação orçamentária ou o crédito orçamentário poderão ser objeto de atualização mediante apostilamento a esta Ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. No âmbito do órgão gerenciador, fica designada a servidora Sra. **Ranúzia Mercês Santos Galtieri, matrícula nº 6.009**, lotada no **Gabinete Odontológico/Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida**, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pela gestão desta Ata, compreendida nesta obrigação a de acompanhar e fiscalizar as possíveis contratações dela decorrentes.

6.1.1. Ao(À) servidor(a) mencionado(a) acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

6.1.2. A função de fiscal da Ata e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo(a) servidor(a) designado(a).

6.2. Nas ausências e/ou nos impedimentos legais do(a) servidor(a) designado(a) como fiscal, suas atribuições serão assumidas, independentemente da expedição de novo ato de nomeação, pelo servidor Sr. **Eduardo Moreira de Oliveira Filho, matrícula nº 6.206**.

7. NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

7.1. Quando um ou mais dos preços registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o fornecedor atender o quanto estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

7.3.1. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8. CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 8.1.3. se recusar a assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- 8.1.5. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 8.1.6. em razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 8.1.7. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao registro de preços;
- 8.1.8. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.
- 8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da presente Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 15. Das sanções** do Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.1. Especificamente quanto à mora na prestação do objeto, fica estabelecida a sanção de multa de **0,1% (um décimo por cento)**, para cada dia corrido de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o preço total desta Ata.
- 10.1.2. O atraso sem justificativa **superior a 10 (dez) dias corridos** poderá ensejar o cancelamento desta Ata e da nota de empenho extraída em virtude da sua execução.
- 10.1.3. A multa de mora, quando cabível, deverá ser deduzida do quanto devido, diretamente no processo que contemplar a liquidação e o pagamento do objeto entregue.
- 10.2. Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das futuras contratantes e da fornecedora registrada e demais condições do ajuste, inclusive as já mencionadas penalidades, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 11.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela fornecedora registrada, das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital/Aviso, com seus anexos, se houver.
- 11.3. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à fornecedora registrada preferência em igualdade de condições.
- 11.4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela fornecedora registrada vencedora e demais fornecedores constantes de eventual cadastro de reserva.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações decorrentes desta Ata.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2026.

Carlos da Silva Muniz
Pelo Órgão Gerenciador

XXXXXXX
Pela Fornecedora Registrada

Testemunhas:

Conforme assinaturas eletrônicas.